

Publique-se Inclua-se em
 parte por cinco sessões
 28 set 95
 RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 731, de 1.995

Declara de Utilidade Pública a
 Entidade que especifica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

SÃO PAULO decreta:

FLS. N.º 01
 PROJ. Nº 731/60

Artigo 1º - É declara de utili-
 dade pública o " Centro de Aten-
 dimento da Síndrome de Down Bem
 Te-Vi" com sede no Município de
 Jundiaí.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
 9160 de 2919 1995
 Autuado c/ 01 folhas
 Ass. B

J U S T I F I C A T I V A

A Entidade que se pretende declarar ' de utilidade pública foi fundada em 13 de Dezembro de 1.990, na Ci-
 dade de Jundiaí, encontrando-se localizada a Rua Antenor Soares ' Gandra, 1636, naquele Município.

Formada como Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter bene-
 ficiente, não tem prazo determinado de existência, sendo que os ' membros de sua Diretoria e de seu Conselho, não tem sua atividade remunerada de forma nenhuma.

Sua finalidade é dar atendimento terapêutico e pedagógico aos por-
 tadores da Síndrome de Down, com a finalidade de torná-los indepen-
 dentes nas atividades da vida diária e treiná-los para que desen-
 volvam atividades produtivas, tornando possível sua integração na
 família e na sociedade.

Se devemos destacar o mais elementar ato de solidariedade humana ,
 para que sirva de exemplo e estímulo a toda sociedade, nada mais
 justo que reconhecer de Utilidade Pública uma Entidade que presta
 incomensuráveis serviços a nossa comunidade.

Pelo exposto, entendemos merecer o acatamento dos nossos nobres '
 pares para aprovação desta proposta.

Divisão de Ordenamento Legislativo Sala das Sessões

Esta proposição contém
 1 assinatura

Deputado MIGUEL HADAD

SDC, 28 19 1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 DE 29-09-95

ENTREGUE A MESA EM:
 27 SET 1442 039063